



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 899, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

SUMULA: Altera a Lei Municipal nº 328 de 13 de dezembro de 2005, no que se refere à margem para empréstimo consignado, conforme especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O art. 5º, Inciso V da Lei municipal 328/2005, passará vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

(...)

V – Limitação do desconto a 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração mensal, ou das verbas rescisórias somadas o adicional por tempo de serviço se for o caso, não se computando os descontos legais e judiciais;

Parágrafo único - A margem consignável de 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos também se aplicará aos agentes políticos e cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas disposições que nela não foram mencionadas e revogadas disposições em contrário ao seu texto expresso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial do Município
Edição nº 580 - Página 2
Data: 18 / OUTUBRO / 2022

PUBLICADO

Jornal: Diário dos Campos
Edição nº 34403 - Página 15
Data: 19 / OUTUBRO / 2022